



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**PORTARIA Nº 63/2021**

Adota medidas administrativas para o custeio de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo inciso II, do Art. 7º do Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizado o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para indenização de Vereadores e Servidores, em situações de deslocamentos para realização de cursos oficiais e regulares fora de sede, observados, além da normatização vigente:

- I - A pertinência temática do curso em relação às funções realizadas;
- II- A inclusão no planejamento anual de aperfeiçoamento;
- III- A economicidade sobre a proposta e deslocamentos; e
- IV- A isonomia sobre a escolha do vereador e/ou servidor, conferindo a todos as mesmas oportunidades.

**Parágrafo único:** Ficam autorizados os pagamentos de diárias para cursos, cujos temas e abordagens evidenciem propostas de carga horária padronizada no mercado, sempre cuidando a Administração de conciliar a contínua formação de seus agentes com os meios menos dispendiosos possíveis.

**Art. 2º-** Serão disponibilizados, de acordo com o planejamento de cursos aprovado, até o limite de 03 (três) cursos de aperfeiçoamento anuais por agente público, observado ainda o número máximo de diárias anuais por Vereador e Servidor, fixado em Lei ou ato normativo vigentes.

**§1º –** Para cada curso serão designados no máximo (04) quatro agentes públicos a deslocarem-se simultaneamente.

**§2º-** Fica vedado o custeio do mesmo curso/tema ao mesmo agente público durante a legislatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**Art. 3º**- Sempre que possível, para a escolha e designação dos cursos deverão ser observadas as propostas pedagógicas economicamente viáveis, de modo que a Controladoria Interna cuidará para que sejam empregados horários e meios de transporte menos dispendiosos à Câmara Municipal.

**Art. 4º** - O planejamento anual de cursos de aperfeiçoamento será proposto pelo órgão competente em Recursos Humanos e aprovado pela Mesa Diretora até o mês de fevereiro do exercício em que será executado, condicionada sua execução à disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo Único:** Para a proposta de planejamento anual serão priorizados os temas de interesse do Legislativo, levando-se em consideração a manifestação prévia do Vereador ou Servidor e, ainda, oportunizando a todos, em igualdade de condições, o acesso ao plano de formação e aperfeiçoamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Fica vedado o custeio de diárias para deslocamentos de interesses pessoais e político-partidários, entendendo como tais as visitas a sedes partidárias, gabinetes de Deputados, Senadores, Prefeitos e Governadores, salvo em ocasiões e eventos oficiais eivados de interesse público, claramente demonstrados.

**Art. 6º** - A proposta e designação de cursos, exclusivamente no exercício de 2021, serão ofertados em igualdade de condições, de acordo com a pertinência temática e ouvido previamente o interesse da Mesa Diretora, ainda que provocada pela solicitação formal do interessado.

**Art. 7º** - O procedimento previsto para aquisição de cursos e concessão de diárias de viagens será o estabelecido em lei ou atos normativos vigentes, observando-se prazos, relatórios e comprovações que se fizerem necessários.

**Art. 8º** - As situações excepcionais serão dirimidas exclusivamente pela Mesa Diretora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 11 de novembro de 2021.

**ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

**EDER ANGELO DE SOUZA**  
Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 11/11/2021, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Elismar de Paula